

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-MPPA-5ªPJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da Promotora de Justiça signatária, Renata Valéria Pinto Cardoso – 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, com fulcro no Art. 129, III, da Constituição Federal, Artigo 25, inciso IV, alínea “a”, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 1º da Resolução nº 159/2017 – CNMP, e no âmbito do Procedimento Administrativo nº 09.2023.00002125-9, da 5ª Promotoria de Justiça de Altamira/PA:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127, *caput*);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do artigo 129, inciso II, da CF/88;

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 75/93 e inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.625/93, que estabelece como atribuição do Ministério Público da União e dos Estados a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa

dos direitos coletivos e difusos da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO o predisposto no art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 12.527/2011 e 10.650/2003, que estabelecem a garantia de toda e qualquer pessoa ter acesso às informações relevantes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2019, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que definiu parâmetros mandatórios para a utilização dos recursos públicos e a sua prestação de contas pelas prefeituras municipais, em especial o artigo 1º e o Anexo II, que disciplinam o processamento mensal dos dados para prestação de contas e a identificação das compensações financeiras na descrição das fontes de recursos aplicadas para as despesas administrativas;

CONSIDERANDO a necessária intervenção do Ministério Público do Estado do Pará em acompanhar e fiscalizar a atuação da Prefeitura de Altamira/PA na aplicação dos recursos financeiros oriundos da cota parte da compensação financeira por exploração de recursos hídricos (*Royalties*), decorrente do funcionamento da UHE Belo Monte;

CONSIDERANDO a Ação de Execução de Título Extrajudicial em face do Município de Altamira/PA, relacionada à efetivação do Compromisso de Ajustamento de Conduta – CAC, firmado em 19/04/2021 entre o Ministério Público do Estado do Pará e o atual Prefeito de Altamira/PA, Sr. Claudomiro Gomes da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar um maior controle social sobre os valores de royalties repassados à Prefeitura de Altamira/PA, uma vez que a sociedade civil organizada tem manifestado a falta de acesso e a ausência de participação ativa na determinação de sua destinação;

CONSIDERANDO que experiências de outros entes públicos têm demonstrado que o estabelecimento de mecanismos de controle social sobre a alocação dos recursos provenientes de Royalties pode conduzir a reformas significativas e avanços substanciais no âmbito social;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nacional nº 7.347/85,

que conferem aos legitimados para a propositura da ação civil pública a prerrogativa de firmar compromissos de ajustamento de conduta com os envolvidos, mediante estipulações e sanções, conferindo-lhes eficácia equivalente à de um título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que, conforme os termos da Resolução nº 007/2016 – CPJ, o Plano de Atuação se configura com um instrumento de planejamento estratégico e operacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a audiência pública se constitui em instrumento democrático para participação das comunidades, a produção de prova e a discussão dos problemas e de suas consequências em busca de soluções para, a seguir, tomar as providências que lei compete ao Ministério Público,

CONSIDERANDO que resta instaurado na 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira/PA, o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00002125-9, que tem como objetivo acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos provenientes dos Royalties nas políticas públicas ao longo dos anos de 2023 e 2024 no Município de Altamira/PA.

CONVIDA os interessados para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 19/10/2023, com início às 09h00 e previsão de encerramento às 12h00, no auditório do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2785, São Sebastião, Altamira – PA, 68372-005, a qual terá o seguinte objetivo:

– Ouvir as demandas da população de Altamira/PA, dos grupos sociais, das autoridades e das empresas convidadas sobre a destinação dos recursos provenientes dos Royalties nas políticas públicas no Município de Altamira/PA, bem como outras demandas relacionadas ao objeto em questão, a fim de buscar uma solução para o impasse.

CAPÍTULO I – PRESIDÊNCIA E PÚBLICO ALVO

Art. 1º. A audiência será presidida pela Promotora de Justiça Dra. Renata Valéria Pinto Cardoso.

Art. 2º. A audiência será aberta à sociedade em geral, dela podendo participar qualquer pessoa, sendo seu público alvo os munícipes de Altamira, bem como as entidades da sociedade civil organizada desse município.

CAPÍTULO II – OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo da audiência pública ora convocada é obter informações e dados sobre a destinação dos recursos provenientes dos *Royalties* nas políticas públicas no Município de Altamira/PA, bem como outras demandas relacionadas ao conflito, a fim de buscar uma solução para o impasse.

Art. 4º. A audiência também objetiva prestar esclarecimentos à sociedade acerca da atribuição do Ministério Público em relação ao tema.

CAPÍTULO III – DIA, LOCAL E DURAÇÃO

Art. 5º. A audiência ocorrerá no seguinte dia, período e local:

- Dia: 19/10/2023 (quinta-feira)
- Horário: 09 às 12 horas
- Local: Auditório do Ministério Público do Estado do Pará

CAPÍTULO IV – AGENDA

Art. 6º. A audiência pública observará a seguinte agenda:

09:00 Abertura. Composição da mesa.

09:10 Hino Nacional.

09:20 Pronunciamento da Promotora de Justiça Dra. Renata Valéria Pinto Cardoso.

09:30 Pronunciamento dos participantes previamente inscritos.

11:00 Pronunciamento das autoridades/convidados que queiram fazer uso da palavra.

11:30 Considerações finais pelo Ministério Público. Encaminhamentos. Agradecimentos. Encerramento da Audiência Pública.

CAPÍTULO V – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 7º. Os interessados poderão participar diretamente, apresentando contribuições para o debate da matéria em pauta e propondo novas pautas. Os questionamentos poderão ser feitos por escrito ou oralmente, por tempo não

superior a **05 (cinco) minutos**.

Art. 8º. As inscrições para intervenções devem ser feitas até uma hora após a abertura da Audiência Pública, encerrando-se as inscrições após este horário. Ao final, será apresentada pela coordenação uma avaliação geral das contribuições obtidas na Audiência Pública e os encaminhamentos pertinentes.

Art. 9º. Haverá lista de frequência a ser livremente preenchida e firmada pelos presentes, ficando anexa à Ata. Para tanto, a audiência ainda disporá de recursos audiovisuais e deverá ser integralmente gravada. Ressalta-se que qualquer registro com imagens e dados da audiência pública, bem como dos participantes deve estar devidamente autorizada pela organização da audiência e pela Lei de Proteção de Dados.

Art. 10º. Será lavrada, em até 20 (vinte) dias após a audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público e a sua integralidade disponibilizada aos interessados após o referido prazo.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Providencie-se o envio de notificações e convites para participação na audiência pública, que deverão seguir acompanhados de cópia deste edital.

Art. 12º. Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, com publicação no sítio eletrônico do MPPA e afixação no MPPA de Altamira/PA, em local visível.

Art. 13º. Solicite-se o apoio do setor de comunicação do MPPA para cobertura, divulgação, transmissão e gravação da Audiência Pública.

Art. 14º. Fica designado o Servidor ministerial, EMANUEL SALUSTIANO CAVALCANTE LEITE, Matrícula: 9992006 para secretariar a Audiência.

Altamira/PA, data e hora registrados na assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais,
Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e
Fazenda Pública de Altamira - 5º Cargo

RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO

Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023-MPPA-5ªPJ

Onde se lê:

CONVIDA aos interessados para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 19/10/2023 com início às 09h00 e previsão de encerramento às 12h00, no auditório do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2785, São Sebastião, Altamira – PA, 68372-005, a qual terá o seguinte objetivo:

Leia-se:

CONVIDA aos interessados para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 19/10/2023 com início às 08h00 e previsão de encerramento às 13h00, no auditório do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2785, São Sebastião, Altamira – PA, 68372-005, a qual terá o seguinte objetivo:

Onde se lê:

CAPÍTULO III – DIA, LOCAL E DURAÇÃO

Art. 5º. A audiência ocorrerá no seguinte dia, período e local:

- Dia: 19/10/2023 (quinta-feira)
- Horário: 09 às 12 horas
- Local: Auditório do Ministério Público do Estado do Pará

Leia-se:

CAPÍTULO III – DIA, LOCAL E DURAÇÃO

Art. 5º. A audiência ocorrerá no seguinte dia, período e local:

- Dia: 19/10/2023 (quinta-feira)
- Horário: 08 às 13 horas

- Local: Auditório do Ministério Público do Estado do Pará

Onde se lê:

CAPÍTULO IV – AGENDA

Art. 6º. A audiência pública observará a seguinte agenda:

09:00 Abertura. Composição da mesa.

09:10 Hino Nacional.

09:20 Pronunciamento da Promotora de Justiça Dra. Renata Valéria Pinto Cardoso.

09:30 Pronunciamento dos participantes previamente inscritos.

11:00 Pronunciamento das autoridades/convidados que queiram fazer uso da palavra.

11:30 Considerações finais pelo Ministério Público. Encaminhamentos. Agradecimentos. Encerramento da Audiência Pública.

Leia-se:

CAPÍTULO IV – AGENDA

Art. 6º. A audiência pública observará a seguinte agenda:

08:00 Abertura. Composição da mesa.

08:10 Hino Nacional.

08:20 Pronunciamento da Promotora de Justiça Dra. Renata Valéria Pinto Cardoso.

08:30 Pronunciamento dos participantes previamente inscritos.

10:30 Pronunciamento das autoridades/convidados que queiram fazer uso da palavra.

12:30 Considerações finais pelo Ministério Público. Encaminhamentos. Agradecimentos. Encerramento da Audiência Pública.

13:00 Término.

Onde se lê:

CAPÍTULO V – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 7º. Os interessados poderão participar diretamente, apresentando

contribuições para o debate da matéria em pauta e propondo novas pautas. Os questionamentos poderão ser feitos por escrito ou oralmente, por tempo não superior a **05 (cinco) minutos**.

Leia-se:

CAPÍTULO V – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 7º. Os interessados poderão participar diretamente, apresentando contribuições para o debate da matéria em pauta e propondo novas pautas. Os questionamentos poderão ser feitos por escrito ou oralmente, por tempo não superior a **03 (três) minutos**.

Altamira/PA, data e hora registrados na assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO

Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira.